

NOTA GP/DEREG nº 19/2023

18 de setembro de 2023

ASSUNTO: Justificativa da precificação do Projeto de PPP e/ou CONCESSÃO dos serviços de Resíduos Sólidos Urbanos em municípios do Estado de Goiás/GO.

A presente Nota tem por objetivo encaminhar os esclarecimentos necessários ao processo de contratação do BNDES pelo Governo do Estado de Goiás para a estruturação do projeto de PPP e/ou CONCESSÃO dos serviços de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em todos os municípios do Estado de Goiás.

1. INTRODUÇÃO

A atividade de estruturação de projetos faz parte da missão do BNDES, com objetivo de estruturar parcerias do setor privado com o setor público em projetos de PPPs e Concessões, visando atrair investidores privados para melhoria da prestação de serviços públicos.

A prestação de serviços de estruturação não constitui uma atividade rentável *per se*, mas se justifica pelo impacto potencial na promoção de investimentos em infraestrutura econômica e social. As normas que instituíram os valores praticados pelo BNDES buscaram estabelecer níveis de preço acessíveis para os clientes das diferentes esferas de governo (federal, estadual e municipal).

O modelo de atuação do BNDES busca não onerar o ente público ao longo do processo, uma vez que o BNDES assume integralmente as despesas do projeto até sua conclusão além de compartilhar os riscos de insucesso, não recuperando integralmente seus custos caso o projeto não seja bem-sucedido.

Cabe destacar ainda que o escopo de atuação do BNDES na atividade de estruturação de projetos é muito mais amplo do que uma consultoria padrão, dividindo com o ente público atividades próprias do setor público, na coordenação das diferentes frentes de trabalho, integração do conhecimento multidisciplinar e articulação com as diferentes instâncias de aprovação, incluindo órgãos de controle. Ademais, o BNDES atuará como um banco de investimento no diagnóstico do mercado e atração de investidores, além de agregar uma visão qualificada nos aspectos do financiamento do empreendimento.

Sob a premissa de total alinhamento de interesses, o objetivo do BNDES é atuar como um parceiro neutro no desempenho de sua missão institucional, sem medir

esforços para contribuir com a viabilização do investimento que melhor atenda aos interesses da administração pública.

2. DA METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DO BNDES

A política de precificação que detalharemos nos itens a seguir está regulamentada em Resoluções aprovadas pela Diretoria do BNDES, que contêm os critérios para a classificação de projetos (porte, complexidade setorial e impacto setorial) e de clientes (IDH); o Preço Base aplicado para o cálculo da Remuneração Fixa, no âmbito do Produto BNDES Estruturação de Projeto e a Taxa de Desistência do Produto BNDES Estruturação de Projetos Imobiliários.

2.1. Remuneração do BNDES

Conforme as disposições vigentes, aprovadas pela Diretoria do BNDES, a remuneração a ser recebida pelo BNDES se estabelece segundo uma das seguintes formas, a depender da modalidade de enquadramento do projeto de desestatização:

I. Projetos de CONCESSÕES e/ou PPPs: remuneração fixa e variável; e II. Venda de empresas ou participações acionárias: remuneração fixa e/ou variável.

Para o presente caso, tratando-se de projetos de PPP e/ou CONCESSÃO (item I), em casos de sucesso¹, a Remuneração do BNDES será composta pela Remuneração fixa e pela Remuneração Variável, conforme, respectivamente, itens 2.1.1. e 2.1.2., detalhados a seguir. Em casos de insucesso, será devida a Remuneração explicada no item 2.1.3.

Cabe destacar que o setor de Resíduos Sólidos Urbanos está incluído na lista de atividades apoiáveis pelo BNDES na Resolução Dir. nº 3856/2022 - BNDES, de 07/04/2022.

2.1.1. Remuneração fixa

Os valores a título de "Remuneração Fixa" têm por objetivo compensar os custos diretos do BNDES com a estruturação do projeto, não incluindo, portanto, qualquer rentabilidade. Estes valores serão calculados partindo-se de um preço base que será

¹ Caracteriza-se o sucesso dos projetos, no todo ou em parte, o primeiro ato da licitação que formalize a transferência ou adjudicação do projeto à iniciativa privada.

multiplicado por fatores referentes aos aspectos setoriais (complexidade e impacto); características do Cliente (IDH); características do projeto (porte do projeto) e, por fim, uma Taxa de Incentivo.

Preço Base (PB) = é o preço estimado em reais de um projeto de complexidade média, levando-se em consideração a alocação típica de tempo de técnicos e executivos das Áreas Responsáveis e de seu planejamento jurídico de apoio no desenvolvimento de um projeto de tal complexidade, representando, portanto, os custos diretos do BNDES com a atividade de estruturação de projeto.

Índice de Complexidade Setorial (ICS) = é um valor adimensional atribuído a determinado setor para diferenciar a complexidade típica de estruturação de um projeto neste setor quando comparado a projetos de porte equivalente em outros setores.

Os setores foram distribuídos em três grupos de complexidade: Baixo, Médio e Alto. Essa distribuição busca refletir a complexidade associada às características próprias de cada um dos setores, tais como: desenvolvimento regulatório, atores envolvidos no processo de estruturação, complexidade técnica dos produtos e o tempo médio de duração dos projetos.

Índice de Impacto Setorial (IIS) = é um valor adimensional atribuído a determinado setor para diferenciar o impacto socioeconômico positivo típico de projetos neste setor quando comparado ao impacto gerado por projetos de porte equivalente em outros setores. Os setores foram distribuídos em três grupos de impacto: Baixo, Médio e Alto.

Índice Relacionado ao IDH (IRIDH) = é um valor adimensional atribuído a determinado contratante de projeto estabelecido com base em seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), de forma comparativa com os demais entes da mesma esfera federativa. No caso da União, deverá ser utilizado um índice igual ou superior ao aplicado aos demais entes da federação.

A precificação do interessado tem como objetivo diferenciar a União dos entes subnacionais, bem como, diferenciar os entes subnacionais entre si. A União foi classificada um nível acima do índice adotado para o ente subnacional de maior IDH. O objetivo do IRIDH é diferenciar os interessados pela sua capacidade de pagamento dos serviços de estruturação de projeto.

Índice de Porte do Projeto (IPP) = é um valor adimensional atribuído a determinado projeto para diferenciá-lo quanto a seu porte quando comparado a outros projetos no mesmo setor baseado em uma mesma métrica de comparação.

Para cada setor são aplicadas métricas específicas para a definição de porte do projeto. A classificação de porte para os projetos de saneamento será definida pelo tamanho da população (habitantes) a ser atendida. Dessa forma, o projeto de PPP e/ou CONCESSÃO dos serviços de RSU do Estado de Goiás foi considerado de grande porte (acima de 1 milhão de habitantes).

Taxa de Incentivo (TI) = é um percentual de desconto a ser dado como forma de incentivar a entrada de novos projetos na carteira e aproximar os valores propostos aos praticados no mercado.

A Taxa de Incentivo, adotada pelo BNDES, está definida em 50%, reduzindo o preço base e aplicada de maneira uniforme, tanto para a União quanto para os entes subnacionais, bem como, para todos os setores. Essa taxa reflete as estratégias empresariais do BNDES, bem como a sua função de instituição de fomento na construção de políticas públicas para o desenvolvimento socioeconômico brasileiro.

Enquadramento

O caso em tela foi enquadrado como projeto de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) Estadual, cujo índice de impacto setorial (IIS) foi classificado como alto, com índice de complexidade setorial (ICS) alta, contratado pelo Estado de Goiás, cujo IRIDH é alto, de grande porte (IPP) e com taxa de incentivo de 50%.

Assim, chega-se ao valor de R\$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) para a Remuneração Fixa do BNDES objetivando a estruturação da PPP e/ou CONCESSÃO do Saneamento do Estado de Goiás.

2.1.2. Remuneração variável

A remuneração variável para projetos de CONCESSÕES e/ou PPPs será equivalente ao **valor da base de cálculo x tabela de alíquotas**, sendo que estas variáveis são calculadas da seguinte forma para o setor de RSU:

Valor da base de cálculo: Será obtido pela adição (i) do valor apurado a título de pagamento de outorga fixa (em caso de parcelamento, o somatório dos primeiros 5 (cinco) anos a preços constantes), conforme proposto pelo vencedor da licitação realizada para a estruturação do Empreendimento, com (ii) o somatório do valor apurado a título de pagamento de outorga variável projetado para os primeiros 5 (cinco) anos, a preços constantes, conforme: a. apontado na conclusão dos estudos técnicos realizados pelo BNDES e aprovados pelo Cliente, ou b. no caso de a outorga variável ser o critério de julgamento, a proposta do vencedor da licitação aplicada sobre a projeção do

parâmetro considerado para o cálculo da outorga variável, conforme apontado na conclusão dos estudos técnicos realizados pelo BNDES e aprovados pelo Cliente, e (iii) o somatório do valor estimado, a preços constantes, do investimento (CAPEX) projetado, para os primeiros 5 (cinco) anos, conforme apontado na conclusão dos estudos técnicos realizados pelo BNDES e aprovados pelo Cliente.

Tabela de alíquotas: as alíquotas regressivas apresentadas na tabela abaixo irão incidir (multiplicar) sobre cada faixa do valor da base de cálculo.

Base de Cálculo	Alíquota
$B \leq R\$ 1 \text{ bi}$	1,00%
$R\$ 1 \text{ bi} < B \leq R\$ 5 \text{ bi}$	0,50%
$R\$ 5 \text{ bi} < B \leq R\$ 20 \text{ bi}$	0,25%
$B > R\$ 20 \text{ bi}$	0,125%

Caso o projeto seja fracionado em mais de um procedimento para transferência do empreendimento, a remuneração variável será calculada e cumprida a cada procedimento executado para a transferência parcial do empreendimento e considerar-se-á como “Base de Cálculo” o valor cumulativo relativo a procedimentos já executados para a transferência parcial do empreendimento.

No entanto, o valor efetivo da Remuneração Variável do BNDES só será definido quando da conclusão dos estudos e confirmação do CAPEX estimado para o projeto, bem como da apuração do valor a ser pago a título de outorga, caso haja.

2.1.3. Remuneração em casos de insucesso

Em casos de insucesso, a remuneração do BNDES será calculada através da aplicação de um desconto sobre a Remuneração Fixa definida (item 2.1.1), sendo certo que não haverá remuneração variável, devida somente em casos de sucesso. A cobrança desta "taxa de insucesso" visa, portanto, conferir ao BNDES um valor mínimo para ressarcimento e compensação parcial dos custos diretos incorridos pelo BNDES com a estruturação do projeto. A definição de que percentual de desconto será aplicado dependendo das características de cada projeto será estabelecida quando da apreciação da elegibilidade do projeto pelo Comitê de Estruturação de Projetos do BNDES.

Para o projeto do Estado de Goiás em análise foi definida a aplicação do desconto de 50% sobre a remuneração fixa, resultando, portanto, o valor de R\$ 2,4 milhões (dois

milhões e quatrocentos mil reais) para a remuneração do BNDES em caso de insucesso do projeto.

2.2. Ressarcimento

O BNDES deverá ser ressarcido pelos gastos realizados com a contratação dos serviços técnicos especializados, bem como por outros custos necessários à composição do Projeto de Estruturação, para o projeto em referência.

3. CONCLUSÃO

A precificação do Projeto de PPP e/ou Concessão dos serviços de RSU dos municípios do Estado de Goiás, conforme descrito acima, prevê que, no caso de sucesso do projeto, o BNDES será remunerado por um valor fixo total de R\$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais) mais uma parcela variável proporcional ao valor dos investimentos previsto nos cinco primeiros anos (necessário o valor de CAPEX e Outorgas fixa e variável para este cálculo). Já no caso de insucesso, o BNDES será remunerado por 50% da remuneração fixa de R\$ 4,8 milhões, ou seja, R\$ 2,4 milhões. Além da remuneração mencionada, será devido ao BNDES o ressarcimento dos valores gastos com terceiros.

Ian Ramalho Guerriero
Chefe de Departamento
Departamento de Relacionamento com o Governo - DEREG